PROJETO DE LEI n.º ___, de 14 de julho de 2023.

EMENTA: Altera o § 2º, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. O § 2º, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação**.**

"**Art. 46**. ...
(...)
§ 2º. A soma das consignações não poderá exceder 40% (quarenta por cento) do vencimento ou provento."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Salgueiro, 14 de julho de 2023.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.07.18 09:43:09 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º 005/2021

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto de lei em tele pretende ampliar a margem de empréstimo consignado dos servidores do Município de Salgueiro, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), face a reivindicação dos servidores do Município de Salgueiro.

Cuida-se de um lei que busca trazer um pouco de maior liberdade financeira, diante do quadro econômico vivenciado.

Tendo em vista a grandeza do debate, solicitamos a apreciação do projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme prevê o art. 48, da Lei Orgânica Municipal, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa casa.

Com os nossos cordiais cumprimento, renovamos nosso votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2023.07.18 09:43:26 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal